



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Concorrência Pública nº 001/2022 Processo nº 016/2022

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Jeriquara, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Jeriquara-SP , _____, de _____ de 20__

Assinatura

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*** Favor preencher e enviar pelo e-mail licitacao@jeriquara.sp.gov.br.**

**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**

***** A ausência de apresentação não gera inabilitação ou desclassificação.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 016/2022

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jiquara-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 03 de junho de 2022**, no Setor de Licitações do Município de Jiquara-SP, com endereço à Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro de Jiquara-SP, fone (16) 3134-8700, aonde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO “MELHOR PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO”**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL**, conforme Lei Municipal n.º 977 de 26 de janeiro de 2022, especificações constantes do presente Edital e seus anexos desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório, conforme planilha abaixo:

ITEM Nº 01 – IMÓVEL – LOTE 01 – ÁREA 5.000 M2 - MATRÍCULA 10.994

Descrição:- Um lote de terras denominado Lote 01 com área de 5.000,00 m², imóvel sem benfeitorias com origem no Livro 02, sob a matrícula n.º 10.994, de 11 de março de 2016, localizado entre as rotatórias Reinaldo Gimenes Rodrigues e Vereador Antônio Rezende Marçula, nesta cidade de Jiquara-SP, conforme croqui em anexo (Anexo I), em favor de pessoa jurídica de direito privado, selecionada na forma da legislação vigente, destinando-se a implantação de indústria para fins de geração de emprego na forma do que dispor a Lei Municipal n.º 970 de 17 de novembro de 2021.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

2.1 - A concorrência será realizada em conformidade com o estabelecido neste edital e dela poderão participar quaisquer pessoas jurídicas regularmente existentes no país, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo a atividade comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda, certificado da condição de microempreendedor individual.

a) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

b) Não poderão participar desta concorrência funcionários estatutários ou celetistas, cargos em comissão, agentes políticos, e, ainda, mulher, companheira e filhos destes nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

3.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

Ao	Ao
Município de Jeriquara(SP)	Município de Jeriquara(SP)
Concorrência Pública n.º 001/2022	Concorrência Pública n.º 001/2022
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO	Envelope n.º 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:.....

3.3 No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

3.4 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

4. HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

4.1. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

4.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, certificado da condição de microempreendedor individual, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação de:
 - b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b2) Certidão de Regularidade Estadual;
 - b3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária - ISS.
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito a concessão da permissão onerosa de uso**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



- 4.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 4.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 4.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 4.3.6 - A Comissão de Licitação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 4.3.7 - A condição de Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração (Anexo VI).
- a) - Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos no Item 4.2 dentro do envelope 01 – Documentação.
- b) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
- c) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativo.
- d) - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

- 5.1 - Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:
- 5.1.1 - Carta-proposta: A carta-proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter a razão social completa, endereço e CNPJ, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.
- Deverá conter ainda:-
- 5.1.1.1 – A Proposta Técnica/Plano de Negócio para o terreno almejado.
- 5.1.1.2 – Croqui das edificações contendo, no mínimo, o Memorial Descritivo com justificativas da proposta urbanística e/ou partido arquitetônico, com desenhos e croquis que ilustrem a proposta e o Orçamento Estimativo discriminando os custos em planilhas estimativas.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

- 5.1.1.3 – Cronograma físico-financeiro de execução de edificações estabelecendo prazo para início e conclusão dos investimentos.
- 5.1.1.4 – Relação de empregos mínimos a serem gerados com o respectivo cronograma estimado de contratação.
- 5.2 - Prazo validade da proposta, que será de no mínimo 90 dias, contados da data limite para apresentação dos envelopes.
- 5.3 - A Proposta Técnica/Plano de Negócios exigida neste Edital deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO VIII, bem como Croqui das edificações planejadas, de acordo com as medidas e Memorial Descritivo do terreno descritos nos ANEXOS I e IX.
- 5.3 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da Proposta Técnica/Plano de Negócios ou de documentos que a integrem.
- 5.4 - A fim de facilitar o andamento do processo em caso de futuro contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Município, solicita-se que sejam incluídos na proposta os seguintes dados: nome completo, cargo, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato caso o licitante venha a ser vencedor do certame; endereço completo para entrega de documentação referente ao objeto desta licitação.
- 5.5 - A CONCESSIONÁRIA estará isenta de qualquer pagamento mensal pelo uso do terreno referente a valor locatício.
- 5.6 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.
- 5.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

6. DO PRAZO

6.1 - A Permissão Onerosa de Uso será de 25 (vinte e cinco) anos a contar da data da assinatura do contrato administrativo, prorrogando-se por igual período, desde que a empresa contratada venha cumprir as exigências do Edital e esteja em condições de assim prosseguir, na forma estabelecida, podendo, sem que caiba indenização, ser revogada antes do término, desde que por razões de interesse público ou por superveniência de forma legal, à critério da Administração.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 - O critério de julgamento adotado para esta licitação é o da MELHOR PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO para cada lote, onde será apurado de forma objetiva o melhor projeto para implantação de empresa industrial e/ou de prestação de serviços, com base na maior pontuação obtida.
- 7.2 - A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Portaria que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas, em observância aos seguintes procedimentos:
- 7.3- A abertura do ENVELOPE no 1 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitações, na qual cada proponente poderá se fazer



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA – rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

7.3.1- O exame da documentação do ENVELOPE nº 01 será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente. As empresas inabilitadas poderão recorrer conforme em até 5 dias úteis conforme estabelecido no Art.º 109 da Lei Federal nº 8666/93.

7.4- Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta – ENVELOPE nº 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

7.5- Abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.6- Em cada fase de julgamento, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.7- A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE nº 02 - será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações.

7.8- Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Permanente de Licitações declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a melhor proposta (maior pontuação), de acordo com o modelo do ANEXO VIII e com os critérios de análise expostos no Item 7.11.

7.9- O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.10- Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios objetivos e pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

TABELA 1			
CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO			
Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Crériterios	Pontos	Peso	Total Parcial
a) Quantidade de empregos diretos (com carteira assinada) já existentes		0,15	
b) Previsão de geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades		0,10	
c) Ativo fixo (imobilizado) da empresa devidamente comprovado de acordo com o último Balanço Patrimonial		0,15	
d) Previsão de Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades		0,10	
e) Previsão de Investimentos na implantação do empreendimento no referido terreno		0,10	
f) Valor do Capital Social da empresa devidamente comprovado		0,15	
g) Área coberta a ser construída até o início das atividades da empresa no local.		0,15	



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

h) Soma da Previsão de Faturamento nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades		0,10	
Total Geral de peso e de pontos		1,00	

7.11 - No julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações, cada item da Tabela 1 receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), de acordo com a Proposta Técnica apresentada (ANEXO VIII), conforme descrição abaixo. Após, a referida pontuação (Coluna 2) será multiplicada pelo Peso correspondente (Coluna 3) na Tabela 1 para a obtenção do Total Parcial. A proposta vencedora será a que apresentar a maior soma dos oito critérios constantes da referida proposta (Coluna 4).

7.11.1 - Quantidade de empregos diretos (com carteira assinada) já existentes:

TABELA 2	
Empregos Diretos Existentes	Pontuação
De 01 a 10	10 pontos
De 11 a 20	20 pontos
De 21 a 30	30 pontos
De 31 a 40	40 pontos
De 41 a 50	50 pontos
De 51 a 60	60 pontos
De 61 a 70	70 pontos
De 71 a 80	80 pontos
De 81 a 90	90 pontos
Acima de 90	100 pontos

7.11.2 – Previsão de geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

TABELA 3	
Previsão de Empregos Diretos	Pontuação
De 01 a 10	10 pontos
De 11 a 20	20 pontos
De 21 a 30	30 pontos
De 31 a 40	40 pontos
De 41 a 50	50 pontos
De 51 a 60	60 pontos
De 61 a 70	70 pontos
De 71 a 80	80 pontos
De 81 a 90	90 pontos
Acima de 90	100 pontos

7.11.3 – Ativo fixo (imobilizado) da empresa devidamente comprovado de acordo com o último Balanço Patrimonial:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

TABELA 4	
Valor do Ativo Fixo	Pontuação
De R\$ 60.000,00 a R\$ 120.000,00	10 pontos
De R\$ 120.000,01 a R\$ 180.000,00	20 pontos
De R\$ 180.000,01 a R\$ 240.000,00	30 pontos
De R\$ 240.000,01 a R\$ 360.000,00	40 pontos
De R\$ 360.000,01 a R\$ 480.000,00	50 pontos
De R\$ 480.000,01 a R\$ 660.000,00	60 pontos
De R\$ 660.000,01 a R\$ 900.000,00	70 pontos
De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.140.000,00	80 pontos
De R\$ 1.140.000,01 a R\$ 1.380.000,00	90 pontos
Acima de R\$ 1.380.000,00	100 pontos

7.11.4 – Previsão de Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

TABELA 5	
Previsão de Investimentos em Ativos Fixos	Pontuação
De R\$ 115.000,00 a R\$ 180.000,00	10 pontos
De R\$ 180.000,01 a R\$ 240.000,00	20 pontos
De R\$ 240.000,01 a R\$ 300.000,00	30 pontos
De R\$ 300.000,01 a R\$ 420.000,00	40 pontos
De R\$ 420.000,01 a R\$ 540.000,00	50 pontos
De R\$ 540.000,01 a R\$ 660.000,00	60 pontos
De R\$ 660.000,01 a R\$ 900.000,00	70 pontos
De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.140.000,00	80 pontos
De R\$ 1.140.000,01 a R\$ 1.380.000,00	90 pontos
Acima de R\$ 1.380.000,00	100 pontos

7.11.5 – Previsão de Investimentos na implantação do empreendimento no referido terreno:

TABELA 6	
Investimentos na Implantação da Empresa (R\$)	Pontuação
De R\$ 115.000,00 a R\$ 180.000,00	10 pontos
De R\$ 180.000,01 a R\$ 240.000,00	20 pontos
De R\$ 240.000,01 a R\$ 300.000,00	30 pontos
De R\$ 300.000,01 a R\$ 420.000,00	40 pontos
De R\$ 420.000,01 a R\$ 540.000,00	50 pontos
De R\$ 540.000,01 a R\$ 660.000,00	60 pontos
De R\$ 660.000,01 a R\$ 900.000,00	70 pontos
De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.140.000,00	80 pontos
De R\$ 1.140.000,01 a R\$ 1.380.000,00	90 pontos
Acima de R\$ 1.380.000,00	100 pontos



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

7.11.6 - Valor do Capital Social da empresa devidamente comprovado:

TABELA 7	
Valor do Capital Social	Pontuação
De R\$ 10.000,00 a R\$ 50.000,00	10 pontos
De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	20 pontos
De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	30 pontos
De R\$ 150.000,01 a R\$ 250.000,00	40 pontos
De R\$ 250.000,01 a R\$ 350.000,00	50 pontos
De R\$ 350.000,01 a R\$ 450.000,00	60 pontos
De R\$ 450.000,01 a R\$ 650.000,00	70 pontos
De R\$ 650.000,01 a R\$ 850.000,00	80 pontos
De R\$ 850.000,01 a R\$ 1.050.000,00	90 pontos
Acima de R\$ 1.050.000,00	100 pontos

7.11.7 – Área coberta a ser construída até o início das atividades da empresa no local:

TABELA 8	
Área coberta do Empreendimento	Pontuação
De 80,00 a 100,00m ²	10 pontos
De 100,01 a 120,00m ²	20 pontos
De 120,01 a 140,00m ²	30 pontos
De 140,01 a 180,00m ²	40 pontos
De 180,01 a 220,00m ²	50 pontos
De 220,01 a 260,00m ²	60 pontos
De 260,01 a 340,00m ²	70 pontos
De 340,01 a 420,00m ²	80 pontos
De 420,01 a 500,00m ²	90 pontos
Acima de 500,00m ²	100 pontos

7.11.8 – Soma da Previsão de Faturamento nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

TABELA 9	
Soma dos três primeiros anos	Pontuação
De R\$ 81.000,00 a R\$ 243.000,00	10 pontos
De R\$ 243.000,01 a R\$ 360.000,00	20 pontos
De R\$ 360.000,01 a R\$ 480.000,00	30 pontos
De R\$ 480.000,01 a R\$ 720.000,00	40 pontos
De R\$ 720.000,01 a R\$ 960.000,00	50 pontos
De R\$ 960.000,01 a R\$ 1.200.000,00	60 pontos
De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.680.000,00	70 pontos
De R\$ 1.680.000,01 a R\$ 2.160.000,00	80 pontos
De R\$ 2.160.000,01 a R\$ 2.640.000,00	90 pontos



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Acima de R\$ 2.640.000,00	100 pontos
---------------------------	------------

7.12 - Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:
1º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos. Persistindo o empate, será aplicado o 2º critério;
2º critério: maior valor de investimentos em Ativos Fixos comprovados apresentado na sua proposta. Persistindo empate será aplicado o 3º critério.
3º critério: realização de sorteio público, conforme disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 - No dia, hora e local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes.

8.2 - Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através procuração para tal fim, com firma reconhecida ou através de procuração outorgada em cartório.

8.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.4 - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes nº 01 e 02, nenhum outro poderá ser recebido pela Comissão, assim como não serão permitidos adendos aos documentos apresentados.

9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e propostas serão abertos em ato(s) público(s) na PREFEITURA MUNICIPAL, do(s) qual(ais) será(ao) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) assinada(s) pelos licitantes credenciados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - O licitante que não satisfizer as exigências de habilitação previstas neste Edital será considerado inabilitado sendo-lhe devolvido, inviolável, o ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação julgará a Habilitação, comunicando o resultado aos licitantes no mesmo ou em outro Ato Público designado para tal fim, a seu exclusivo critério.

9.4 - Havendo impugnação na fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para possibilitar aos interessados interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata. Neste caso, os ENVELOPES 02 - PROPOSTA serão rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes credenciados presentes e, em seguida, guardados no cofre da Prefeitura Municipal, até a data de sua abertura.

9.5 - Havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder no mesmo dia e local mencionados, à abertura dos ENVELOPES 02 com as PROPOSTAS.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

9.6 - Após a Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 – Somente serão abertos os envelopes com as Propostas dos licitantes que atenderem ao disposto neste Edital. Não poderá a Comissão Permanente de Licitação desclassificar por motivo relacionado à Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. Os documentos serão examinados e vistos pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao Ato Público. As propostas serão julgadas e classificadas conforme critério estabelecido neste Edital.

9.8 – Não havendo recurso quanto à classificação das propostas o Presidente da Comissão Permanente de Licitação proporá a homologação do certame licitatório pelo Exmo. Prefeito Municipal, e posterior adjudicação do certame ao licitante vencedor.

9.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimados os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

9.10 - Na hipótese de ocorrência de igualdade entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, entre os licitantes empatados, com data, local e horário à serem marcados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.11 - A licitação poderá, em qualquer fase, ser anulada se ocorrerem irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, quando, fundamentadamente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

9.12 - A Comissão poderá diligenciar, efetuando consultas nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico. A participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA implica na aceitação e submissão a todos os itens do seu Edital.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

10.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nas hipóteses legais.

10.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

11 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 - A proponente vencedora será convocada para dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Concessão, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas em lei, a assinar o termo de contrato, constituído do ANEXO II, integrante deste Edital.



11.2 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.

11.3 - O contrato de concessão da unidade a ser assinado com o licitante vencedor, terá prazo de validade de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, atendido o interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal nº 977 de 26 de janeiro de 2022, sendo que a licitante deverá respeitar o prazo de até 120 (Cento e vinte) dias para o início das obras e de até 03 (três) anos para início da atividade do empreendimento.

12 - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 A CONCESSIONÁRIA deverá assinar o Contrato dentro de 03 (três) dias da convocação feita pelo CONCEDENTE.

12.2- O CONCEDENTE convocará a CONCESSIONÁRIA para assinar o Contrato, que deverá fazê-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

12.3- Quando a CONCESSIONÁRIA não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONCEDENTE convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo, com igual prazo e condições da proposta comercial vencedora, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e item 13.2 deste edital.

12.4- O CONCEDENTE, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5- A licitação poderá ser revogada mesmo após a adjudicação, sem qualquer ônus ou responsabilidade ao CONCEDENTE, em casos de inconveniência ou inoportunidade administrativa.

13- GARANTIA

13.1- Será exigida a prestação de garantia de cumprimento do Contrato, a ser celebrada com o(s) vencedor(es) desta licitação, no valor de 1% (um por cento) do valor total do(s) terreno(s), válida por 3 (três) anos, em conformidade ao parágrafo 2º do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

13.2- A garantia deverá ser efetuada antes da assinatura do Contrato.

13.3- Após o período de 03 (três) anos o Gestor do contrato avaliará a necessidade ou não, de prorrogação da validade dessa garantia.

13.4- Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da CONCEDENTE.



14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura Municipal de Jariquara por intermédio de seus órgãos especializados.

14.2- A CONCESSIONÁRIA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências dentro da área da concessão objeto desta licitação, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e informações necessários inclusive quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre os casos de infração das posturas municipais, estaduais e federais.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - O licitante vencedor, não poderá passar para terceiros, vender ou permutar, a área objeto desta concessão, sob pena de revogação do ato.

15.2 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços deste Edital.

15.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

16. DA RESCISÃO

16.1 - A Concessão poderá ser rescindida unilateralmente e administrativamente, pelo MUNICÍPIO DE JARIQUARA, sem que caiba indenização ao Concessionário, seja a que título for, se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

16.1.1 - Dissolução, falência ou concordata do Concessionário;

16.1.2 - Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital;

16.1.3 - Atraso para execução obras e benfeitorias objeto de proposta do presente procedimento, superior a 30 (TRINTA) dias;

16.1.4 - Após 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Concessão Onerosa de Uso, caso o Concessionário não inicie as atividades comerciais nos dias e horários determinados pelo Município, poderá, neste caso, o Município convocar o 2º colocado da presente licitação, arcando este com o valor da proposta do licitante vencedor;

16.1.5 – Caso o Concessionário venha fechar ou abandonar o espaço cujo uso lhe for permitido, a partir do início do funcionamento do estabelecimento;

16.1.6 – Caso o Concessionário desenvolva na área concedida atividade causadora de mau odor e de perturbação do sossego em prejuízo às residências existentes no entorno do local.

16.1.7 - Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus Anexos e/ou demais documentos que o compõe;

16.1.8 - Inobservância de qualquer item do Regulamento Básico ou do Contrato de Permissão Onerosa de Uso.

17. DAS PENALIDADES



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

17.1 - Em caso de injustificado atendimento, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, entre as quais:

- a) advertência;
- b) perda da concessão;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

17.3- O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial sem qualquer ônus à contratante quando o licitante transferir no todo ou parte, a permissão decorrente desta licitação, sem a prévia anuência desta Prefeitura. Em caso de subcontratação autorizada, a CONCESSIONÁRIA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a esta Prefeitura como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

17.4- Toda e qualquer irregularidade constatada será comunicada ao contratado por ofício, para que o mesmo se manifeste em defesa própria.

17.4.1- A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa oferecida.

17.4.2- Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A contagem dos prazos estabelecidos neste edital deverá, estritamente, obedecer às disposições ao artigo 110, da Lei Federal no. 8.666/93.

18.2- É facultada à Comissão ou autoridade superior desta CONCEDENTE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.3- Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

18.4- Correrão por conta e risco da CONCESSIONÁRIA todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.5- A CONCESSIONÁRIA se obriga, para a realização dos serviços, a tomar todas as precauções quanto à prevenção de acidentes junto aos seus funcionários, fornecendo todos os equipamentos necessários, sinalizações, respondendo também junto a terceiros contratados.

18.6- Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se a CONCEDENTE, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilidade jurídica, regularidade fiscal, não apreciado pela Comissão, ou decorrente de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

18.7- Ocorrendo a desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, a CONCEDENTE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

18.8- Poderão ser constituídas comissões técnicas ou assessorias de livre escolha do Presidente da Comissão, feitas para assessorar a Comissão Permanente de Licitação em qualquer etapa do procedimento licitatório.

18.9- A licitação poderá ser revogada mesmo após a homologação, sem qualquer ônus ou responsabilidade a esta Prefeitura em casos de inconveniência ou inoportunidade administrativa.

18.10- O Contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Jiquara-SP a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

18.11- A Contratada deverá manter válidas durante toda a vigência contratual as condições de sua habilitação.

18.12- Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

18.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.14- A CONCESSIONÁRIA, durante a vigência contratual, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, não respondendo a CONCEDENTE, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

18.15- O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, prazos e especificações contidos no Caderno de Licitação deste Certame, não podendo invocar, “a posteriori”, qualquer desconhecimento como fato impeditivo da correta formulação de sua proposta ou do cumprimento do Contrato.

19. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@jeriquara.sp.gov.br ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, no Departamento de Licitações do Município, que fica na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, no Centro da cidade de Jiquara-SP – Fone/Fax (16) 3134-8700.

19.2 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

19.3. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

19.4. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Jiquara-SP, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, no Departamento de Licitações do Município, que fica na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, no Centro da cidade de Jiquara-SP – Fone/Fax (16) 3134-8700. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

19.5. Integram o presente Edital de Concorrência os seguintes anexos:

I – Memorial Descritivo da Área;

II – Minuta do contrato de permissão de uso;

III – Modelo - Carta credencial;

IV – Modelo – Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

V – Modelo – Declaração de Regularidade perante o Ministério de Trabalho;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

- VI – Modelo – Declaração de EPP ou ME;
- VII – Modelo – Compromisso da não contratação de menores;
- VIII – Modelo - Formulário para Carta-Proposta;
- IX - Croqui da área.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial e em jornal local.

Jeriquara-SP, 01 de abril de 2022.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Concorrência Pública nº 001/2022
Processo nº 016/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

LOCALIZAÇÃO: Terreno localizado no perímetro urbano do Município de Jiquara/SP, cadastrados nesta municipalidade conforme descrição a seguir, destinados exclusivamente para implantação de empresa(s) do ramo industrial e/ou de prestação de serviço(s), conforme condições e especificações constantes do Caderno de Licitação desta Concorrência:

ESPECIFICAÇÃO DOS TERRENO				
Objeto	Área do Terreno (m2)	Matrícula	Localização	Valor do Terreno (R\$)
LOTE 01	5.000	10.994	Jiquara - SP	R\$ 1.000.000,00

MEMORIAIS DESCRITIVOS DO OBJETO:

ITEM Nº 01 – IMÓVEL – LOTE 01 – ÁREA 5.000 M2 - MATRÍCULA 10.994

Descrição:- Um lote de terras denominado Lote 01 com área de 5.000,00 m², imóvel sem benfeitorias com origem no Livro 02, sob a matrícula nº 10.994, de 11 de março de 2016, localizado entre as rotatórias Reinaldo Gimenes Rodrigues e Vereador Antônio Rezende Marçula, nesta cidade de Jiquara-SP, conforme croqui em anexo (Anexo I), em favor de pessoa jurídica de direito privado, selecionada na forma da legislação vigente, destinando-se a implantação de indústria para fins de geração de emprego na forma do que dispôr a Lei Municipal nº 970 de 17 de novembro de 2021.

INFORMAÇÕES SOBRE O CROQUI DAS INSTALAÇÕES DO EMPREENDIMENTO:

1. A área máxima de impermeabilização do terreno será de 70%.
2. O Croqui das edificações deverá ser apresentado no ENVELOPE 02 “PROPOSTA” contendo, no mínimo:
 - Memorial Descritivo com justificativas da proposta urbanística e/ou partido arquitetônico, com desenhos e croquis que ilustrem a proposta.
 - Orçamento Estimativo discriminando os custos em planilhas estimativas.
3. O valor a ser investido na implantação da empresa; ou seja, na construção e na aquisição de ativos fixos (equipamentos, mobiliário, veículos etc) deverá ser, no mínimo, o valor do terreno pleiteado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jiquara-SP
Estado de São Paulo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Concorrência Pública nº 001/2022
Processo nº 016/2022

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA E A EMPRESA _____, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____.

Contrato nº:-

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE Jeriquara-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, inscrição municipal n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, xxxxx/SP, neste ato representada pelos sócios (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o presente contrato, cujas cláusulas e condições a seguir descritas, comprometem-se mutuamente a respeitar e cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso à empresa _____, de um lote de formato irregular, situado no perímetro urbano do Município de Jeriquara/SP, na Rua _____, cadastrado nesta Municipalidade sob o código Setor ____, Quadra ____, Lote ____, conforme especificações componentes do ANEXO I do Edital da Concorrência Pública nº _____, sendo:

“Uma _____ área _____, chegando ao ponto inicial desse perímetro, perfazendo uma área total de _____m².” O imóvel foi avaliado em R\$ _____,00 (xxx mil reais).

§ 1º - O imóvel objeto da presente concessão será de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA para instalação da _____, especializada em _____.

§ 2º - Fazem parte indissolúvel deste instrumento o Edital da Concorrência nº ____/20____ e a Proposta Técnica/Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA.

§ 3º - A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às condições do Caderno de Licitação da Concorrência ____/20____, bem como o previsto na Lei Municipal nº _____.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A empresa beneficiada não pode transferir para terceiro o imóvel concedido e nem mudar a finalidade de seu uso, a não ser que haja, em ambos os casos, autorização formal do Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O presente contrato terá sua vigência por _____ anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por igual período, desde que utilizada a área para a finalidade mencionada no parágrafo primeiro da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. No término do prazo previsto na Cláusula 3ª deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a restituir ao patrimônio público municipal o imóvel concedido, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Será revertido ao Município, sem direito à indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 1 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O terreno objeto dessa concessão deverá ser destinado exclusivamente ao uso definido pelos atos constitutivos da empresa beneficiada, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O terreno objeto dessa concessão, nas condições da Lei nº _____, não poderá ser transferido pela empresa beneficiada sem autorização do Executivo, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A CONCESSIONÁRIA perderá, ainda, a referida concessão se, antes de decorridos dez anos do início das atividades, deixar de cumprir três itens da relação abaixo:

- I. reduzir a oferta de empregos pela metade, sem motivo justificado;
- II. paralisar, por mais de cento e vinte dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
- III. violar, fraudulentamente, as obrigações tributárias;
- IV. alterar o projeto original sem aprovação do Município.

CLÁUSULA NONA:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

9.1. A CONCESSIONÁRIA, a partir da assinatura do contrato de concessão, assume as seguintes obrigações perante o Município:

- I. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todos os compromissos que vier a assumir no desempenho de suas atividades e aquelas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e contribuição de melhoria referente a guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e galerias;
- II. Não permitir a evolução, por ação direta ou por omissão, de eventos que culminem com a inscrição de seu nome na dívida ativa municipal;
- III. Iniciar as obras de construção no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação dos projetos pelo Município e instalar suas operações no prazo de até 03 (três) anos, ambos contados a partir da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso;
- IV. Atender as diretrizes do projeto técnico para construção aprovado pela Prefeitura;
- V. Assegurar que suas atividades não venham a trazer incômodos ambientais, providenciando as licenças necessárias junto aos órgãos encarregados do assunto;
- VI. Licenciatar em Jeriquara os veículos automotores de sua propriedade e/ou utilizados na pela empresa na unidade deste Município;
- VII. Emitir em Jeriquara as notas fiscais de vendas e de serviços realizados pela Unidade citada;
- VIII. Realizar os serviços necessários de terraplenagem na área concedida, com sistema natural de escoamento e absorção das águas pluviais na mesma área.

CLÁUSULA DEZ:

10.1 Enquanto durar a concessão autorizada, a CONCESSIONÁRIA deverá informar mensalmente, com base no mês anterior ao da informação, os seguintes dados ao Poder Executivo sobre a Unidade, mesmo que os valores sejam nulos:

- I. número de empregados no último dia do mês;
- II. faturamento do mês;
- III. valor dos impostos recolhidos, discriminadamente, por tipo de imposto;
- IV. valor de investimento com a instalação / ampliação de edificações e aquisição de equipamentos, quando for o caso.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. O não cumprimento do disposto em qualquer dos artigos, ou incisos anteriores, determinará a rescisão da concessão, sem direito a indenização das benfeitorias feitas pela CONCESSIONÁRIA, que ainda sofrerá as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, aplicadas conforme o caso, independentemente de quaisquer notificações, bem como:

- a) advertência;
- b) perda da concessão;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 02 (dois) anos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 A CONCESSIONÁRIA perderá ainda, a referida concessão, se deixar de cumprir na íntegra a Proposta Técnica/Plano de Negócio apresentada no Envelope 2 do processo licitatório em tela, que passará a fazer parte integral deste contrato, exceto se tiver motivo(s) justificado(s) devidamente aceito(s) pelo Município.

CLÁUSULA TREZE:

13.1. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato e o andamento das obras de reforma das edificações, objeto da Cláusula primeira, parágrafo primeiro, DO OBJETO, deste instrumento contratual, o funcionário do CONCEDENTE, Sr. -----

13.1. Esse fiscal terá livre acesso as instalações da CONCESSIONÁRIA, podendo verificar e vistoriar os equipamentos, materiais e atividades desenvolvidas em estrito cumprimento ao objeto contratado.

CLÁUSULA CATORZE: - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA quaisquer ônus que venham recair sobre o objeto do presente contrato, inclusive tributos federais e estaduais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

14.2. A CONCESSIONÁRIA é responsável por todos e quaisquer danos que causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, no terreno objeto deste contrato, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

14.3. Será exigida a prestação de garantia de cumprimento do Contrato, a ser celebrada pela empresa vencedora desta licitação, no valor de 1% (um por cento) do valor total do(s) terreno(s), valor esse referente aos primeiros 03 (três) anos da Concessão e conforme parágrafo 2º do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA ou valor da época.

14.4. A garantia deverá ser efetuada pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato. Sua prorrogação poderá ser revista após o período de três anos.

14.5. Após o início das atividades da empresa no local o gestor do contrato avaliará a necessidade ou não, de prorrogação da validade dessa garantia.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

14.6. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da CONCEDENTE.

Parágrafo único: Em caso de qualquer pendência fundada neste instrumento, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

14.7. Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho - SP, para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza o mesmo todos os efeitos legais, como de direito se impõe.

Jeriquara-SP, **** de ***** de 20**.

Testemunhas:-



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Concorrência Pública nº 001/2022
Processo nº 016/2022

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital CONCORRÊNCIA nº ____/20__

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor), vem pela presente, informar a V.S^{as}. que o Senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como renunciar prazos, assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Concorrência Pública nº 001/2022
Processo nº 016/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital CONCORRÊNCIA nº ____/20__

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA e dos respectivos anexos e documentos, e ainda, que atende os requisitos de qualificação, atendendo às condições estabelecidas, demonstrando integral possibilidade de atender o objeto do presente certame licitatório.

Declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da concessão de direito real de uso e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública nº ____/20__ e receba em concessão de direito real de uso do Município de Jeriquara/SP, o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa Proposta Técnica.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Concorrência Pública nº 001/2022
Processo nº 016/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital CONCORRÊNCIA nº ____/20__

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor), interessada em participar da Concorrência nº ____/__, da Prefeitura Municipal de Jariquara-SP, declaro, sob as penas da lei, que, a _____(denominação da pessoa jurídica/física) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Concorrência Pública nº 001/2022
Processo nº 016/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital CONCORRÊNCIA nº ____/20__

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/ Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na Concorrência nº - ____/__, realizado pela Prefeitura Municipal de Jariquara-SP.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Concorrência Pública nº 001/2022
Processo nº 016/2022

ANEXO VII

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital CONCORRÊNCIA nº ____/20__

(razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação, Concorrência nº ____/20__ promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.o da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.o 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.o 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Concorrência Pública nº 001/2022
Processo nº 016/2022

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIOS

Ao Município de Jeriquara – Estado de São Paulo

Assunto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/20____
Processo Administrativo nº ____/20____.

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta Técnica/Plano de Negócios para participação na Concorrência Pública nº ____/20____ – Processo Administrativo nº ____/20____, sendo que nosso objeto de interesse é a **Área** ____, **com** _____m².

1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Data de Constituição:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Telefone: ()		
E-mail:		



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Endereço:

Objeto Social / Ramo de atividade, produtos e serviços:

2. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:

- a) Quantidade de empregos diretos (carteira assinada) já existentes no quadro da empresa:
- b) Previsão de geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades aproveitando, preferencialmente, mão de obra local, com a contratação de munícipes de Jiquara/SP:

QUADRO DE EMPREGADOS PRÓPRIOS

EMPREGOS DIRETOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	SOMA 1º + 2º + 3º ANOS

- c) Ativo fixo (imobilizado) da empresa devidamente comprovado de acordo com o último Balanço Patrimonial:

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	TOTAL (R\$)
<i>(Preencher de acordo com a realidade da empresa)</i> <i>Exemplos:</i>	
Máquinas e Equipamentos: (...)	
Veículos: Caminhão... Van... Ônibus... (...)	
Mobiliário:	
Equipamentos de Informática:	



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Imóveis:	
5. Outros Investimentos:	
TOTAL	

d) Previsão de Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	1º ANO (R\$)	2º ANO (R\$)	3º ANO (R\$)	TOTAL (R\$)
<i>(Preencher de acordo com a realidade da empresa) Exemplos:</i>				
Máquinas e Equipamentos: (...)				
Veículos: Caminhão... Van... Ônibus... (...)				
Mobiliário:				
Equipamentos de Informática:				
Imóveis:				
5. Outros Investimentos:				
TOTAL				

e) Previsão de Investimentos na implantação do empreendimento no referido terreno:

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor (R\$)
<i>(Preencher de acordo com a realidade da empresa) Exemplos:</i>	-



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Estudo / Projeto / Desenvolvimento	
Terraplanagem	
Almoxarifado	
Administração	
Banheiros	
Guarita	
Estacionamento veículos leves	
Estacionamento de veículos pesados	
Estacionamento de clientes e visitantes	
Pátio	
Rampa	
...	
TOTAL	

f) Valor do Capital Social da empresa (R\$) conforme fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações arquivados na Junta Comercial do Estado, ou, se for o caso, no Cartório do Registro de Títulos e Documentos:

Capital Social Integralizado:	R\$ _____,____
-------------------------------	----------------

g) Área coberta a ser construída até o início das atividades da empresa no local:

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	Material	Tamanho m ²
<i>(Preencher de acordo com a realidade da empresa) Exemplos:</i>	-	-
Almoxarifado	Alvenaria	
Administração	Alvenaria	
Oficina Mecânica	Alvenaria	
Banheiros	Alvenaria	



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

Guarita	Alvenaria	
Galpão	Estrutura metálica	
...		
TOTAL	-	

h) Soma da Previsão de Faturamento nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

ANO	FATURAMENTO (R\$)
1º ano	
2º ano	
3º ano	
SOMA	R\$ _____,____

i) Último Faturamento Anual comprovado da empresa = R\$ _____,____

3. TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DA PROPOSTA:

A referida empresa, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar esta proposta técnica, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Técnica/Plano de Negócios, como previsto no ato convocatório do certame.

Ao formular e apresentar esta PROPOSTA TÉCNICA, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

I. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio desta Proposta Técnica/Plano de Negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão de direito real de uso e constarão das respectivas escrituras públicas. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.

II. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os seguintes prazos, previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.

III. Que se obriga e compromete a observar os seguintes prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

- a) Protocolizar, junto ao setor de Administração, o PROJETO do Empreendimento para análise e aprovação, em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;
- b) Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 04 (quatro) meses, a contar da data de emissão do alvará de construção, que será requerido pela empresa no prazo fixado nesta Proposta Técnica.
- c) Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 03 anos, a partir da data de início das obras, que será fixado quando da data da emissão do alvará de construção.

IV. A Empresa proponente declara verdadeiras as informações desta Carta Proposta/Plano de Negócios e assume, igualmente, as obrigações de cumprir os dados fornecidos, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada à Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representante (s) legal (is):

CPF:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2021/ 2024

**Concorrência Pública nº 001/2022
Processo nº 016/2022**

ANEXO IX

CROQUI DA ÁREA